



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.berTioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2016

PROCESSO N° 7011/2016

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.berTioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.berTioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7011/2016

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 23/12/2016

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09H30M do dia 23/12/2016

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Segurança e Cidadania torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 95/2016 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Modelo do termo de vistoria;

Anexo XII – Dados para elaboração de contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **até às 09 horas do dia 23 de dezembro de 2016**, juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Após o horário estabelecido para entrega dos envelopes, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, haja vista o princípio da igualdade entre os licitantes proponentes e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, ambos inseridos no art. 3º e 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A sessão de processamento do pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia 23 de dezembro de 2016 as 09h30m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação, neste exercício correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2017.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições ao efetivo escalado para o reforço policial durante a Operação Verão, de acordo com o Anexo I, IA e IB, do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016
PROCESSO Nº 7011/2016
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 23/12/2016
HORÁRIO: 09h30m

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016
PROCESSO Nº 7011/2016
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 23/12/2016
HORÁRIO: 09h30m

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.
- 2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.
- 2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, de acordo com modelo constante no Anexo VII.

1.1.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido



processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.1.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**)

1.1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.1.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, na sessão de abertura, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.1.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) Preço unitário de acordo com as exigências constantes da minuta contratual, que faz parte integrante deste, formulado em moeda corrente nacional, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o serviço objeto da presente licitação, inclusive as relacionadas à manutenção dos equipamentos e utensílios, sem emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.
- 3 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.
- 4 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- 5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- 6 - O fornecimento tem seu início previsto para o dia 01 de janeiro de 2.017.
- 7 – Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 95/2016 e seus anexos (**anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

- 1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.



1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) **Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal** da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

g.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e extrajudicial, ou



g.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);

b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

d) Comprovação de qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como prova de execução de serviços com características similares aos serviços objeto da contratação pretendida, com quantitativo equivalente a 50% da execução pretendida, conforme dispõe a Sumula 24 do TCESP.

e) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CRN, por meio de declaração contendo os dados completos, qualificação e número do registro no Conselho Regional de Nutrição.

f) Devolução da inclusa Ficha de Dados para elaboração do contrato, para fins da elaboração do contrato, caso seja a proponente, vencedora do certame (**anexo XII**);

g) Fica facultada às empresas interessadas na contratação, visita técnica ao local destinado para o preparo da alimentação, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, não podendo a licitante posteriormente alegar desconhecimento das condições para prestação dos serviços a serem contratados.

h) A visita poderá ser realizada, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Segurança e Cidadania, através do telefone (13) 3319-9200.

i) Na **data agendada**, o licitante deverá comparecer na sede da Secretaria de Segurança e Cidadania, de onde será acompanhado para o local dos serviços a serem realizados.

1.5 PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 1.2 “c”: 1; “d” e “e”, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



1.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo mencionado no item 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5.4 Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda, na sessão pública, receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.5.5 Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei 147/14.

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3 - Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.

8- A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

10 - Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a composição dos preços individuais (café da manhã, almoço/jantar e lanche), contendo o valor unitário e total, em conformidade com o valor arrematado.**

VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas



- 1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.
- 1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, mesmo que a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.
2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
- 2 - Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando e adjudicando o certame, o vencedor do certame será convocado para no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato.

3. Na assinatura do Contrato, deverá a adjudicatária apresentar:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 3.1. Alvará (ou Licença de Funcionamento) em nome da proponente vencedora, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da respectiva sede, para o exercício de atividade.
- 3.2. Comprovação de vínculo profissional da licitante com o nutricionista que será o responsável técnico pela execução dos serviços, a ser demonstrada, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, acompanhada do registro no Conselho Regional de Nutrição..
- 3.3. Atestado de Responsabilidade Técnica do nutricionista responsável pelo acompanhamento dos serviços objeto da contratação.
- 3.4. O fornecimento para atender a Operação Verão está previsto para o período de 01 /01/ 2017 a 10/02/2016, ou seja, 41 (quarenta e um) dias.
- 3.5 A apresentação dos documentos exigidos para assinatura do contrato constitui condição para celebração do Termo Contratual, de maneira que, caso a adjudicatária deixe de entregar, ensejando o retardamento da execução de seu objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 3.6. Na hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 3.7. Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento e mão de obra, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Contratado, a entrega e montagem dos equipamentos, que deverá ser montado no Alojamento José Aparecido Ribeiro (Antigo Prédio da PRODESAN) no Bairro Indaiá.

IX - DO PAGAMENTO

- 1 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora, **em 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal/fatura**, mediante a apresentação na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Cidadania.
- 2 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados ao Secretário de Segurança e Cidadania no primeiro dia útil da quinzena seguinte ao da execução dos serviços.
- 3 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**



X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
- 4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.
- 5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- 6 - É facultada à Comissão Organizadora do Pregão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.
- 8 - A homologação da licitação será publicada no Boletim Oficial do Município.
- 9 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro–Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 13 de dezembro de 2016.

Diretoria de Licitações e Compras
ROSENEY DOS REIS SABINO CORREA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Fornecimento de alimentação ao efetivo escalado para o reforço de segurança ao Município, durante a temporada.

Quantidade estimada de policiais durante o período = 243 homens/dia, havendo variação a menor do contingente diariamente, com mínimo dia de 20 homens.

2) Período para o Fornecimento: 01/01/2017 a 10/02/2017, ou seja, 41 (quarenta e um) dias;

3) Preço diária/homem, considerar:

- Preparo e Fornecimento diário do café da manhã consistindo em café com leite, achocolatado, e pão com manteiga/margarina, assim como, no almoço e jantar, uma refeição do tipo comercial com cardápio variado, acompanhado de salada, suco e sobremesa (**SEGUINDO O CARDÁPIO ANEXO I – B**), aos Policiais Cíveis e Militares, nas quantidades determinadas pela CONTRATANTE, devendo junto a proposta apresentar cardápio da licitante.

- O café da manhã e refeições deverá ser servido em sistema self service sem limite de quantidade, de maneira a atender as necessidades de cada indivíduo.

Deverá ser obedecido o horário de fornecimento das refeições como segue:

- Café da manhã: das 06h30m às 09h00m;
- Almoço: das 11h30m às 14h00m;
- Jantar: das 18h00m às 20h00m.

- A CONTRATADA deverá montar sua cozinha em local determinado pela CONTRATANTE, disponibilizando equipamentos indispensáveis para armazenamento, conservação e manipulação dos alimentos, tais como: Câmara Frigorífica, Freezers, mesa térmica (banho Maria, etc.) e máquina de suco refrigerada, de acordo com as exigências da Fiscalização de Saúde da Polícia Militar.



ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DO OBJETO

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratar empresa para o preparo e fornecimento de refeições ao efetivo escalado para o reforço de segurança ao Município, durante a temporada, de acordo com o Anexo I, IA e IB do Edital

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução será por preço unitário dia/homem estando incluso na diária café da manhã, almoço, jantar, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.
2. As refeições serão preparadas em local disponibilizado pela CONTRATANTE, devendo a licitante assegurar que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas;
3. As repetições não deverão ser cobradas pela contratada.
4. A Licitante vencedora deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da saúde;
5. A Licitante vencedora deverá obedecer o **CARDÁPIO ANEXO I – B**, sendo que estes foram submetidos à análise e aprovação da Polícia Militar e Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança e Cidadania da municipalidade, que designou servidor para a tramitação e aprovação dos mesmo.
 - 5.1. Na elaboração dos cardápios foi observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios.
6. As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, e quando possível in natura, de acordo com a Resolução n.º 12/78 e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão a Licitante vencedora.
7. **A Licitante vencedora deverá:**
 - 7.1. Manter amostras das refeições servidas por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, em recipientes e temperatura que mantenham as características de quando foram servidas, nos locais onde foram preparadas e servidas, a fim de que sejam feitas análises em caso de problemas relacionados às refeições;
 - 7.2. Realizar no Alojamento José Aparecido Ribeiro (Antigo Prédio da PRODESAN) no Bairro Indaiá, o fornecimento de refeições para atender a demanda dos policiais da Operação Verão.



III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Com relação aos funcionários envolvidos na elaboração e distribuição das refeições, a empresa vencedora deverá:

1.1. Treinar e qualificar os funcionários envolvidos no fornecimento, garantindo o bom funcionamento e atendimento dos serviços.

1.2. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e sanitária vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

1.3. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de funcionários envolvidos no fornecimento;

1.4. Afastar qualquer de seus funcionários, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, uma vez que forem considerados prejudiciais ao bom desempenho das atividades constantes neste Edital, ficando a cargo da empresa empregadora todos e quaisquer encargos legais, devendo, também, efetuar a imediata substituição por outro funcionário, devidamente qualificado;

1.5. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes da CONTRATANTE ou responsável, no caso, Secretário de Segurança e Cidadania do Município, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura;

1.6. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

1.7. Retirar, às suas expensas, do local de trabalho, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato, estando isenta a Prefeitura da devolução ou restituição de utensílios que por ventura venham a ser extraviados ou danificados ;

1.8. Manter a limpeza do local de preparo e distribuição das refeições, dos utensílios e equipamentos utilizados, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

1.9. Informar à Prefeitura sobre as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias.

2. Com relação aos gêneros e insumos, a empresa vencedora deverá:

2.1. Assegurar o abastecimento do local com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

2.2. Fornecer materiais de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos, inclusive sacos de lixo para recolhimento dos lixos gerados pela cozinha e refeitório.



2.3. A empresa contratada deverá ficar responsável pela limpeza geral do refeitório e da cozinha industrial, no início ao término da operação verão, utilizando mão de obra própria da contratada e fornecimento de todo material necessário.

2.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos da Prefeitura do Município de Bertioga, existentes no local.

2.5. A Contratada ficará responsável em montar (fornecer) as mesas e assentos para adequação necessário do refeitório, de modo que atenda os policiais que se alimentarão no refeitório.

2.6. Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições e materiais descartáveis que forem necessários.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Edital;

3. A Contratante cederá o espaço onde serão preparadas as refeições, sem ônus para a contratada;

5. Manter as áreas de preparo e distribuição das refeições em que os serviços serão prestados, no que tange a edificação, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário à desratização e desinsetização;

6. As despesas com a energia elétrica e água consumidos para o fornecimento das refeições serão custeados pela contratante;

V – DA FISCALIZAÇÃO

1. A Prefeitura, por meio do gestor do convenio, fiscalizará os serviços, processamento e distribuição das refeições, designando para tanto servidor que gerenciará o contrato, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;

3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital;

4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



5. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

ANEXO I - B

CARDÁPIOS

CAFÉ DA MANHÃ: Café com Leite, Achocolatado e Pão c/ Margarina

DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR
SEGUNDA	Salada de Alface, tomate e cebola	Salada de Alface, tomate e cebola
	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão
	Peixe a portuguesa (peixe cozido com batata, cenoura, tomate e pimentão)	Frango Assado
	Carne assada de panela	Bolinho de carne
	Farofa	Macarrão com molho
	Suco	Suco
	Sobremesa	Sobremesa
TERÇA	Salada de Alface, tomate e cebola	Salada de Alface, tomate e cebola
	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão
	Filé de frango grelhado	Picadinho misto (carne e lingüiça)
	Tutu a mineira (feijão com farinha de mandioca, bacon, calabresa) acompanha couve refogada	Salsicha ao sugo
	Bisteca	Purê de batata
	Suco	Suco
	Sobremesa	Sobremesa
QUARTA	Salada de Alface, tomate e cebola	Salada de Alface, tomate e cebola
	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão
	Filé de Peixe a milanesa	Frango Refogado
	Cupim Assado	Bife acebolado
	Verdura refogada	Macarrão a alho e óleo
	Suco	Suco
	Sobremesa	Sobremesa
QUINTA	Salada de Alface, tomate e cebola	Salada de Alface, tomate e cebola
	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão
	Copa lombo assada	Stroganoff de carne



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DIA DA SEMANA	ALMOÇO	JANTAR
	SEXTA	Salada de Alface, tomate e cebola Arroz Feijão Filé de peixe a dorê Batata saute Picadinho de carne Suco Sobremesa
SABADO	Salada de Alface, tomate e cebola Arroz Feijão Costela assada Frango á passarinho Farofa Suco Sobremesa	Salada de Alface, tomate e cebola Arroz Feijão Isca de carne á chinesa Peixe refogado purê misto Suco Sobremesa
DOMINGO	Salada de Alface, tomate e cebola Arroz Feijão Frango assado Almôndegas Macarrão com molho Suco Sobremesa	Salada de Alface, tomate e cebola Arroz Feijão Rocambole de carne recheado Lingüiça acebolada Torta assada recheada (frango, carne, lingüiça ou salsicha) Suco Sobremesa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2016

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2016**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 95 /2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

..... de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 95 /2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N º 95 /2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 95/2016** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



A N E X O V I

PREGÃO PRESENCIAL N º 95 /2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



A N E X O V I I

PREGÃO PRESENCIAL N º 95 /2016
(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2016.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 95 /2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2016.

À

Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2016 – Processo Adm. nº 7011/2016.

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições ao efetivo escalado para o reforço de segurança ao Município, durante a temporada, de acordo com o Anexo I, IA e IB do Edital.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

LOTE 1				
REFEIÇÃO	UNID.	QUANT.HOMEM/DIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	un	243/41		
ALMOÇO	un	243/41		
JANTAR	un	243/41		
LANCHE	un	243/41		
TOTAL DO LOTE = HOMEM/DIA			R\$	R\$

O **valor unitário** da presente proposta, considerando as 04 (quatro) refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanche) é de **R\$ _____ (_____)** **homem/dia**, com previsão estimada de 243 homens/dia, e **valor global de R\$ _____ (_____)**, para a temporada, sendo a previsão estimada de 9.963 diárias para o período de 01/01/2017 a 10/02/2017.

(inserir condição de pagamento)

(inserir validade de proposta)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E COMO ABAIXO DECLARAM.”

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ nº 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertiooga - SP, representada por seu Prefeito ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, portador da cédula de identidade RG. nº _____ CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na _____ - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____ portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ considerando o que ficou decidido no processo cab. nº 7011/2016 e os termos dos convênios celebrados com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, após regular processo licitatório realizado através da modalidade Pregão Presencial nº 95/2016, contratam entre si, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a preparar e fornecer diariamente alimentação ao efetivo escalado para o reforço de segurança ao Município, durante a temporada, no Município, de acordo com o Anexo I, IA e IB do Edital, em local determinado pela **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Fornecer diariamente refeições para o desenvolvimento da segurança do município, através da Operação Verão, em conformidade com o Termo de Referência que acompanhou o Edital de Pregão Presencial nº 95/2016, que passa a ser parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1- Prestar à **CONTRATADA**, através da Secretaria de Segurança e Cidadania, todos os esclarecimentos necessários para o perfeito fornecimento das refeições.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 2- Comunicar ao CONTRATADO, o número das refeições a serem fornecidas, bem como efetuar os pagamentos devidos.
- 3- Conferir as refeições fornecidas quando da sua cobrança;
- 4- Efetuar o pagamento das refeições fornecidas, dentro do prazo estabelecido neste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E REAJUSTE**

O valor global estimativo do presente ajuste é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o preço unitário de R\$ _____ (_____) homem/dia, já incluso no referido valor, todos os insumos necessários para o fornecimento do café, lanche, almoço e jantar, fixo e irremovível.

**CLAUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A CONTRATADA através do seu nutricionista responsável técnico, Sr. (a)....., CRN nº____, deverá assegurar a segurança e a adequação dos alimentos servidos que deverá acompanhar com rigor técnico todo o processo, desde a compra dos produtos até o seu preparo, atestando sua qualidade e procedência, conforme estabelecido na legislação sanitária, inciso I do artigo 2º do Decreto nº 77.052/76 da SNM-MS, e Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 218/99, assim como a Lei nº 8234/1991, que regulamenta a profissão.

**CLAUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à licitante vencedora pela Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade, **em 30 dias (trinta) dias corridos**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretário de Segurança e Cidadania, incumbida do acompanhamento e fiscalização deste ajuste.

A CONTRATADA deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA SETIMA
DO PRAZO**

O presente instrumento vigorará a contar de sua assinatura, findando-se no dia 10 de fevereiro de 2017.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pela **PREFEITURA**, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado à **PREFEITURA**, em não optando pela rescisão, o direito de suspender a execução do Contrato e sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a contratada cumpra, integral e satisfatoriamente, a condição contratual infringida.

Parágrafo Segundo - Não havendo culpa da **CONTRATADA** e se a **PREFEITURA** julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão pagas as faturas pendentes, com o que a **CONTRATADA**, reconhecendo os direitos da **PREFEITURA**, concorda expressamente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** está sujeita às seguintes penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

a) multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

b) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, à

c) multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

a) multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

b) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à **CONTRATADA** concorrido diretamente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, que será conferido pelo setor competente, em tempo hábil para que seja efetuado o pagamento, na forma estabelecida neste ajuste.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá, em caso de rescisão do contrato, reter o pagamento da fatura, nas seguintes hipóteses:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) existência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, os quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Segurança e Cidadania, que anotará as ocorrências em registro próprio providenciando para que sejam regularizadas as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA o direito da PREFEITURA, de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária prevista na LOA de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga ____ de _____ 2016

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



**TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

Município de Bertioga

Orgão ou entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contrato nº

Objeto : Fornecimento de alimentação ao efetivo escalado para o reforço de segurança no Município, durante a temporada.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes que na remessa do certame licitatorio ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais .

Local e data

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
ARQTº URB JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

RAZAO SOCIAL

Nome do Representante Legal

CONTRATADA



ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

FACULTATIVO

DECLARAMOS, a fim de atender às exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016, PROCESSO Nº 7011/16**, que a empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, CNPJ _____ procedeu através de seu representante Sr....., portador a cédula de identidade nº _____, vistoria nas instalações, equipamentos e materiais disponíveis para a execução do objeto, no Alojamento José Aparecido Ribeiro (Antigo Prédio da Prodesan) no Bairro Indaiá, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de 2016

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
ASSINATURA : _____
(Carimbo)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N ° 95 /2016

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
(Devolver preenchido com o envelope da Habilitação)

Objeto do processo: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições para o reforço policial durante a Operação Verão, no município de Bertioga, de acordo com o Anexo I , IA e IB do Edital.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Inscr. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº.: _____

Carteira de identidade: _____

Responsável técnico pelos serviços:

Responsável Técnico: _____

CRN nº _____